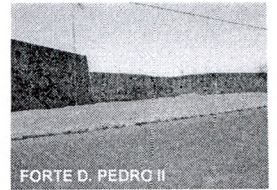




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 1790, DE 16 DE MAIO DE 2005.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de  
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou ele sanciona e  
promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1ª** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

10.02.10.301.0088.2.113 – Participação do Município Consórcios Intermunic			
33.70.41.00	Contribuições (Recurso 40)	R\$	30.000,00
33.70.41.00	Contribuições (Recurso 1)	R\$	30.000,00
33.70.41.00	Contribuições (Recurso 1043)	R\$	10.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>70.000,00</b>
	<b>TOTAL DA SECRETARIA</b>	<b>R\$</b>	<b>70.000,00</b>
	<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>70.000,00</b>

**Art. 2ª** - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

10.02.10.301.0086.2.111 – Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde			
33.90.39.00	Outros Serv.Pes.Juridica ( R 40)	R\$	30.000,00
33.90.39.00	Outros Serv.Pes.Juridica (1043)	R\$	10.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>40.000,00</b>
10.02.10.301.0086.2.169 – Manutenção Conserv.Postos Saúde Interior			
33.90.30.00	Material de Consumo (R 1)	R\$	10.000,00
33.90.36.00	Outros Serv.Pess.física (R 1)	R\$	10.000,00
33.90.39.00	Outros Serv.Pess.Juridica (R 1)	R\$	10.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>
	<b>TOTAL DA SECRETARIA</b>	<b>R\$</b>	<b>70.000,00</b>
	<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>70.000,00</b>





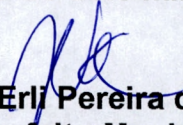
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS

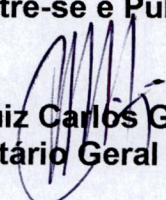


**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,**  
aos (16) dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.

  
José Eraldo Pereira de Vargas  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
Luiz Carlos Guglielmin  
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

16, 05, 2005

